

Estágio Obrigatório: perguntas frequentes¹

O que é estágio obrigatório?

É o estágio definido como obrigatório no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma (§ 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008 – Lei do Estágio).

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPel, o Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser cursado **entre o 5º e o 9º semestre**. A carga horária mínima do Estágio Supervisionado Obrigatório é de **227 horas efetivas**, o que corresponde a 272 horas aula e a 6% do currículo pleno. A integralização da carga horária poderá se efetivar em duas etapas semestrais (Estágio Supervisionado I e II) e em diferentes instituições, ou então em uma única instituição. Para a validação, cada etapa deverá ter no mínimo 114 horas efetivas com o mesmo concedente de estágio.

Como faço para formalizar o estágio e validar as horas junto ao curso?

A formalização do estágio se dá através dos seguintes documentos: **Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades**, onde estarão previstas as datas de início e término do estágio, os horários e as atividades que serão desenvolvidas. Após a realização efetiva do estágio deve ser feito o **Relatório Semestral de Atividades**. Com estes documentos, o estágio obrigatório é validado na disciplina de Estágio Supervisionado I e II. Os modelos dos documentos encontram-se disponíveis no site da Faurb. Devem ser preenchidos e, após aprovação do professor orientador, assinados de forma eletrônica, de preferência pelo GOV. Esse processo formaliza a vinculação do estágio à estrutura acadêmica do curso, garantindo conformidade com a Lei do Estágio, Art. 3º, §1º.

Posso formalizar o estágio sem estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado?

Sim. Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser feito entre o 5º e o 9º semestre do curso de Arquitetura e Urbanismo, independentemente de o aluno estar matriculado na disciplina. Qualquer professor do curso pode ser orientador.

Importante salientar que não há um prazo fixo para a entrega dos documentos, pois o processo ocorre em fluxo contínuo. Como os alunos ingressam no estágio em momentos distintos, alguns já estarão em atividade enquanto outros ainda estarão buscando oportunidades. No entanto, é fundamental que os documentos sejam formalizados antes do início das atividades, conforme determina a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), Art. 7º.

No caso de o aluno já ter formalizado o estágio antes de se matricular em Estágio I e/ou II, recomenda-se realizar a matrícula no primeiro período de matrícula logo após o início do estágio.

¹ Elaborado por Alice Rauber (alice.rauber@ufpel.edu.br) e Luciano de Vasconcellos (lucianovasconcellos@gmail.com). Atualizado em setembro/2025.

Posso formalizar agora o estágio que já estou fazendo há alguns meses e validar essas horas como estágio obrigatório?

Não é possível formalizar estágios de forma retroativa, pois o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades devem ser firmados antes do início do estágio, de modo que todas **as assinaturas devem ser coletadas antes da data de início do estágio**. Então, nesse caso, o estagiário pode formalizar o período de estágio realizado a partir da assinatura dos documentos, que poderá ser validado como estágio obrigatório (se for a partir do 5º semestre). As horas de estágio realizadas antes da formalização dos documentos não poderão ser validadas como horas de estágio.

Cabe salientar que a documentação de estágio é sempre obrigatória, independente de ser estágio obrigatório ou não obrigatório (Lei nº 11.788/2008). Não ter a documentação em dia configura trabalho irregular.

Posso sair do estágio antes da data prevista no Termo de Compromisso?

Sim. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido por qualquer uma das partes (estagiário ou concedente de estágio) a qualquer momento, antes da data prevista, sem a necessidade de aviso prévio ou pagamento de multa rescisória.

Posso prorrogar meu período de estágio?

Sim. O período do estágio pode ser prorrogado até seu limite máximo, que é de 2 anos, se houver interesse das partes na continuação das atividades. A prorrogação se dá mediante a formalização do Termo Aditivo, nos casos em que não houver alteração das condições especificadas no Termo de Compromisso. O Termo Aditivo deve ser formalizado antes do final da vigência do estágio, juntamente com o Relatório de Atividades referente ao período anterior. Deve ser elaborado também o Plano de Trabalho para o período subsequente.

Qual a jornada máxima, diária e semanal, que eu posso fazer de estágio?

A jornada de atividade de estágio deve ser de **no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, no caso de estudantes do ensino superior, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio). Além disso, não pode colidir com os horários das aulas.

Iniciei o estágio em um semestre, coloquei meus horários no Termo de Compromisso de forma a não colidir com as aulas, mas meu estágio vai durar até o próximo semestre. Como faço para atualizar os horários quando muda o semestre?

Após se matricular em disciplinas cujos horários entrem em colisão com os horários previstos para o cumprimento do estágio, **o aluno deverá preencher o Aditivo do**

Termo de Compromisso de Estágio, cujo modelo se encontra no site da Faurb, e entregar ao colegiado no início do semestre.

Quem paga o seguro: a parte concedente ou a instituição de ensino?

A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais recai sobre a **parte concedente do estágio**, conforme Art. 9º, inciso IV, da Lei do Estágio. No entanto, **a instituição de ensino pode assumir essa responsabilidade**, garantindo cobertura para os alunos durante o período de realização do estágio. **Esse é o caso da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que oferece seguro contra acidentes pessoais para alunos de graduação e pós-graduação em estágios obrigatórios**, atividades práticas e outras atividades com risco aumentado. Este seguro é gratuito para os estudantes.

Então, no caso do seguro obrigatório ser efetuado pela UFPel, o cadastro do seguro deve ser realizado por parte do Colegiado do Curso no sistema Cobalto antes do início do estágio obrigatório. No caso de o aluno encerrar o estágio antes do prazo previsto por qualquer motivo, ele deverá informar imediatamente ao Colegiado para que o seguro seja encerrado.

Em resumo, **para se cadastrar na apólice de seguro pela UFPel o aluno precisa solicitar ao colegiado.**

Trabalho remoto (home office) é permitido?

Não.

O item 7.6 Responsabilidades do Estagiário do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo diz que:

São responsabilidades do aluno estagiário:

- a) entregar todos os documentos referentes à realização do estágio nos prazos definidos;*
- b) executar as atividades definidas no Plano de Atividades do Estagiário e cumprir a carga horária de estágio estabelecida;*
- c) participar dos seminários e/ou reuniões e entrevistas definidas pelo professor orientador;*
- d) elaborar o Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio juntamente com o supervisor de estágio;*
- e) **atuar no local de estágio** zelando por princípios éticos, científicos e profissionais do Arquiteto e Urbanista.*

Houve uma exceção durante a pandemia, em que a UFPel (Memorando 35/2020) autorizou estágios na modalidade de trabalho remoto. Isso, porém, foi posteriormente revogado, retomando a modalidade presencial (Memorando 19/2022).

Trabalho no turno noturno é permitido?

Sim, desde que haja supervisão. Trabalho remoto (home office) não é permitido.

Supervisão de estágio pode ser feita por engenheiro(a)?

Sim, engenheiro civil pode ser supervisor, desde que esteja compatível com as atividades que o estagiário vai desenvolver, que devem estar dentro das atribuições profissionais tanto do engenheiro quanto do arquiteto. Em resumo, **as atividades do estágio precisam estar dentro das atribuições profissionais compartilhadas entre arquitetura e engenharia**. Um engenheiro NÃO PODE supervisionar atividades para as quais o engenheiro não tenha atribuição e um estagiário de arquitetura NÃO PODE desenvolver atividades para as quais o arquiteto e urbanista não tenha atribuição, assim como não pode realizar atividades sem supervisão.

Me matriculei na disciplina, mas ainda não consegui um estágio, devo cancelar a matrícula na disciplina?

Não. Pode ficar matriculada e, caso não surja oportunidade de estágio até o final do semestre, pode solicitar ao colegiado que cancele a disciplina fora do prazo de trancamento de disciplinas.

O Relatório de Atividades é obrigatório?

Sim. De acordo com a Lei 11.788/2008, “o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades que deverão ser exigidos dos estudantes, em prazo não superior a 6 (seis) meses”. **A ausência do relatório de atividades inviabilizará o aproveitamento do estágio.**

Em que momento é feito o Relatório de Atividades Semestral? Após o término do estágio tem um prazo para fazer o relatório?

O relatório de atividades semestral deve ser feito NO MÁXIMO 6 meses após a data de início do estágio. Alguns exemplos:

- Estágio de 2 meses realizado dentro da duração da disciplina de Estágio Supervisionado: apresentar relatório ao concluir o estágio. Não deixar passar de 6 meses contados a partir da data de início do estágio para fazer o relatório.
- Estágio de até 6 meses, mas que ultrapassa a duração da disciplina de Estágio Supervisionado: apresentar um relatório no final do semestre e outro no final do estágio OU apresentar apenas no final do estágio, mesmo que fora do prazo da disciplina (a aprovação pode ser revertida posteriormente). Combinar com o orientador de estágio qual a melhor opção. Não deixar passar de 6 meses contados a partir da data de início do estágio para fazer o relatório.
- Estágio com duração de mais de 6 meses a 1 ano: o aluno vai apresentar DOIS relatórios de atividades, um no meio e outro no final do estágio. Combinar com professor orientador.

- Estágio com duração de 2 anos: o aluno vai apresentar QUATRO relatórios de atividades, cada um referente a um período de 6 meses. Combinar com professor orientador.

No que se refere às informações nos documentos, elas devem ser consistentes em todas as instâncias (Plano de Atividades, Termo de Compromisso e Relatório Final), pois qualquer divergência pode comprometer a validade dos registros e a regularização do estágio perante a instituição e a concedente.

Como é feita a contagem de horas total? Feriados e faltas devem ser descontados?

O supervisor de estágio é quem faz o controle de horas e declara no relatório de atividades quantas horas foram efetuadas.

Precisa de testemunhas nas assinaturas dos documentos?

No caso de **assinaturas eletrônicas autenticadas**, a exigência de testemunhas **não se aplica**, pois a certificação digital já garante a validade jurídica do documento, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Precisa de cópia física dos documentos?

Não. Com assinaturas eletrônicas os documentos serão encaminhados e armazenados apenas de forma digital.